

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IAPEP

DECRETOS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARCELO JOSÉ DE FREITAS TAPETY, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-4, de Diretor de Unidade Administrativo, do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí –IAPEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

LEILA MARIA RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-4, de Diretor de Unidade Administrativo, do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí –IAPEP.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI
DECRETOS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LEILA MARIA RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Gerente de Educação de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

CARLOS ALBERTO DE MELO LOBO JÚNIOR, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Gerente de Educação de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PI.

P. P. 17680 e 17681

ATOS DO PODER EXECUTIVO

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
DECRETOS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 058/05-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir, a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o item I, dos arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81, combinado com a Lei nº 5.378/04, **MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE ASSUNÇÃO SOUSA**, Assemelhada a 3º Sargento PM, GIP/10.3525, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 970,18 (novecentos e setenta reais e dezoito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 024/2005-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir ex-offício para a reserva remunerada, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 17/96, c/c a Lei nº 5.378/04, **PAULO JOSÉ ALVES DE MORAES**, 2º Tenente PM, ID. 103284672-5, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 2º Tenente PM, no valor de R\$ 1.330,32 (hum mil, trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 053/04-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir ex-offício para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o item I, letra “c”, do art. 91, da Lei nº 3.808/81, c/c a Lei nº 5.210/01, **JOSE CAVALCANTE LIMA**, Soldado PM, GIP/10-3715, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Soldado PM, no valor de R\$ 1.005,40 (hum mil, cinco reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria da Administração.

P. P. 17679

ATOS DO PODER EXECUTIVO

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
DECRETOS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 049/03-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir, a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o item I, dos arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81, Soldado PM, GIP/10.2469, **CÍCERO ALVES MACHADO**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Soldado PM, no valor de R\$ 1.150,74 (hum mil, cento e cinqüenta reais e setenta e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 134/2004-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir, a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto no item I, dos arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808, de 16/07/81, combinado com a Lei nº 5.378/04, **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SANTOS**, Cabo PM, ID. 100747972-6, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Cabo PM, no valor de R\$ 947,62 (novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 070/05-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir, a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o item I, dos arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81, **JOAO DE DEUS SOUSA**, Soldado PM, GIP/10-4239, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Soldado PM, no valor de R\$ 1.005,40 (hum mil, cinco reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, e ratificados pela Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 0157/2002-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir, a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto no item I, dos arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81, combinado com a Lei nº 5.210/01, **FRANCISCO JULIO DA SILVA**, Subtenente PM, ID. 102901741-3, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Subtenente PM, no valor de R\$ 1.553,75 (hum mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e setenta e cinco centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 065/2005-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir, a pedjdo para a reserva remunerada, nos termos do item I, dos arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81, **JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA**, Cabo PM, GIP/10-4275, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 913,09 (novecentos e treze reais e nove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, e ratificados pela Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 029/04-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir, a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto no item I, dos arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81, c/c a Lei nº 5.210/01, Cabo PM, ID-I03282432-6, **VILMAR NONATO DA SILVA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Cabo PM, no valor de R\$ 987,62 (novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 064/05-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir, a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto no item I, dos arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81, 1º Sargento PM, GIP-10.3707, **RAIMUNDO ZACARIAS DE CARVALHO**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 1º Sargento PM, no valor de R\$ 1.105,57 (hum mil, cento e cinco reais e cinqüenta e sete centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria da Administração.